



**Ordem do dia**  
Ponto n.º 17

**Ata n.º 02**  
2020.02.06

**REGULAMENTO E CONSTITUIÇÃO DE UM FUNDO DE MANEIO PARA A COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE FELGUEIRAS** - Presente

a proposta da Senhora Vereadora Rosa Pinto, acompanhada do regulamento, em anexo. -----

O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: "À reunião de Câmara."-----

Deliberação – A Câmara Municipal delibera aprovar o Regulamento do Fundo de Maneio da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Felgueiras, em anexo, e autorizar a sua constituição para a realização de despesas correntes nas classificações económicas e montantes seguintes: -----

a) Bens: -----

i) 02 01 05 - Alimentação - refeições confeccionadas: € 20,00;-----

ii) 02 01 06 - Géneros para confeccionar: € 53,15; -----

iii) 02 01 07 - Vestuário e artigos pessoais: € 20,00; -----

iv) 02 01 21 - Outros Bens: € 20,00; -----

b) Serviços: -----

i) 02 02 10 - Transportes de pessoal: € 20,00; -----

ii) 02 02 25 - Outros serviços: € 20,00. -----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----

  
Rosa Teixeira





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

**PROPOSTA**  
**REGULAMENTO E CONSTITUIÇÃO DO FUNDO DE MANEIO**  
**COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE FELGUEIRAS**

O Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua atual redação, prevê a possibilidade da constituição de fundos de maneiio para pagamento de pequenas despesas, urgentes e inadiáveis (*cf.* ponto 2.3.4.3.)

A Câmara Municipal deve, para efeitos de controlo, no momento anterior à constituição dos fundos de maneiio, aprovar um regulamento a que os mesmos devem obedecer, no qual deve constar (*cf.* ponto 2.9.10.1.11):

- o montante que constitui o fundo e as respetivas rubricas da classificação económica;
- o cargo do responsável pela sua posse e utilização;
- a natureza das despesas a pagar pelo fundo;
- a sua reconstituição mensal, ou aquando da substituição do titular do cargo que detém o fundo, contra a entrega dos documentos justificativos das despesas;
- a sua reposição, obrigatória até ao último dia útil de cada ano.


A entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro (aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, designado SNC-AP), revoga (*cf.* artigo 17.º) o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento.

A constituição do fundo de maneiio da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens resulta do disposto no artigo 14.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Risco (Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na redação introduzida pela Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro).

Assim, em obediência ao normativo descrito e no disposto no Regulamento do Sistema de Controlo Interno do Município de Felgueiras, conjugado com a alínea i) e k), ambos do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, **proponho**:

Que a Câmara Municipal delibere aprovar o Regulamento do Fundo de Maneiio da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo do Município de Felgueiras, que se anexa, autorizando a constituição do mesmo, para realizar despesa corrente nas rubricas da classificação económica (*cf.* artigo 5.º) e pelos montantes seguintes:



  
Ponreira



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

a) Bens:

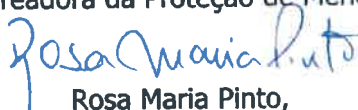
- i) 02 01 05 – Alimentação – refeições confeccionadas: € 20,00.
- ii) 02 01 06 – Géneros para confeccionar: € 53,15
- iii) 02 01 07 - Vestuário e artigos pessoais: €20,00
- iv) 02 01 21 - Outros Bens: € 20,00

b) Serviços:

- i) 02 02 10 - Transportes de pessoal: € 20,00
- ii) 02 02 25 - Outros serviços: € 20,00

**Felgueiras, 31 de janeiro de 2020.**

A Vereadora da Proteção de Menores,

  
Rosa Maria Pinto,

À reunião de Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal,

  
Nuno Fonseca





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

## Proposta

### Regulamento do Fundo de Maneio da CPCJ

#### Preâmbulo

Definindo-se que as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ's), como instituições oficiais não judiciárias com autonomia funcional, visam promover os direitos das crianças e jovens e prevenir ou pôr termo a situações suscetíveis de afetar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral, de acordo com a Lei n.º 147/99, de 1 de setembro (Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo) na sua redação atual. E sendo da responsabilidade do município assegurar a vertente logística, financeira e administrativa da CPCJ de acordo com o artigo 14.º da referida legislação, a Câmara Municipal entende ser atribuído um fundo de maneiio destinado a suportar despesas ocasionais, urgentes, inadiáveis e de pequeno montante resultantes da ação das comissões de proteção junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto, de acordo com os termos de referência a definir pela Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, devendo a sua utilização respeitar o seguinte normativo.

#### CAPÍTULO I

##### Disposições gerais

##### Artigo 1.º

##### Âmbito

O presente Regulamento estabelece, em conformidade com o ponto 2.9.10.1.11 das considerações técnicas do Plano Oficial das Autarquias Locais (POCAL) aprovado pelo Decreto -Lei n.º 54- A/99, de 22 de fevereiro, as políticas e procedimentos de constituição, reconstituição e reposição dos fundos de maneiio constituídos nos termos da lei.



Fraça da República - Margaride  
4610-116 Felgueiras

T. 255 318000 F. 255 318170  
geral@cm-felgueiras.pt

[www.cm-felgueiras.pt](http://www.cm-felgueiras.pt)



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

## Artigo 2.º

### Definição

Fundo de Maneio é um montante de caixa, entregue a determinada pessoa, responsável pelo mesmo, com a finalidade de realização e pagamento imediato, de despesas de pequeno montante.

## Artigo 3.º

### Constituição

- 1 — Este fundo será no valor de 153,15€/mês e a sua gestão ficará a cargo do(a) presidente da CPCJ Felgueiras e do/a representante do município.
- 2 — O somatório dos meios monetários disponíveis no fundo de maneio e do valor das faturas ou documentos equivalentes pagos a partir desse fundo, deve ser permanentemente igual ao valor mensal autorizado para o mesmo.

## Artigo 4.º

### Reconstituição

- 1 — A reconstituição do fundo de maneio é feita mensalmente pela secção da contabilidade através do «Mapa Resumo do Fundo de Maneio» onde conste toda a informação relativa aos pagamentos efetuados por conta do fundo, anexando faturas ou documentos equivalentes as quais deverão ter expressa indicação da quitação.
- 2 — Um/a dos/as responsáveis pelo fundo de maneio, deverá entregar o mapa, referido no ponto anterior, até ao final de cada mês com uma tolerância de três dias úteis.

## Artigo 5.º

### Natureza da Despesa

- 1 — Os Fundos de Maneio destinam-se, designadamente, para realizar despesa corrente nas seguintes rubricas: da classificação económica

#### a) Bens:



Praça da República - Margaride  
4610-116 Felgueiras

T. 255 318000 F. 255 318170  
geral@cm-felgueiras.pt

[www.cm-felgueiras.pt](http://www.cm-felgueiras.pt)



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

- i) 02 01 05 – Alimentação – Refeições Confeccionadas;
  - ii) 02 01 06 – Géneros para confeccionar;
  - iii) 02 01 07 - Vestuário e artigos pessoais;
  - iiii) 02 01 21 - Outros Bens;
- b) Serviços:
- i) 02 02 10 - Transportes de pessoal;
  - ii) 02 02 25 - Outros serviços.

#### Artigo 6.º

##### Princípios

A autorização, constituição, reconstituição e reposição do fundo de maneiço deve obedecer aos seguintes princípios: a constituição e reconstituição dos fundos de maneiço só poderão fazer-se quando existam disponibilidades de tesouraria.

#### Artigo 7.º

##### Reposição

1 — Até ao dia 30 do mês de dezembro, os/as responsáveis por este fundo devem efetuar a sua reposição, para sua regularização do período da gerência.

2 — O processamento das faturas ou documentos equivalentes recebidos no momento da reposição deverá ser precedido da regularização do compromisso registado na última reconstituição.

### CAPÍTULO II

#### Disposições finais

#### Artigo 8.º

##### Publicidade

Deve ser dada publicidade e divulgação interna suficiente de forma a tornar exequível a sua aplicação generalizada.



Praça da República - Margaride  
4610-116 Felgueiras

T. 255 318 000 F. 255 318 170  
geral@cm-felgueiras.pt

[www.cm-felgueiras.pt](http://www.cm-felgueiras.pt)



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

### Artigo 9.º

#### Incumprimento

O incumprimento do disposto no presente regulamento, dará lugar à instauração do competente processo.

### Artigo 10.º

#### Dúvidas e Omissões

As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente Regulamento que não possam ser resolvidos pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas serão resolvidas pela Presidência da Câmara Municipal ou Vereador/a com o pelouro Financeiro.

### Artigo 11.º

#### Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte após a sua aprovação.



Praça da República - Margaride  
4610-116 Felgueiras

T. 255 318 000 F. 255 318 170  
geral@cm-felgueiras.pt

[www.cm-felgueiras.pt](http://www.cm-felgueiras.pt)

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

Orçamento para o ano de	2020	Identificação do Compromisso :	/
Classificação Orgânica	0102	CAMARA MUNICIPAL	
Classificação Económica	020105	AQUISIÇÃO DE BENS ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	
Classificação Funcional	0303 04	COESÃO E AÇÃO SOCIAL COESÃO E AÇÃO SOCIAL	
N.º Rubrica do Plano	2020 A 22		

	Ano Corrente	2021	2022	2023	Seguintes
1	Orçamento Inicial	585.500,00	585.500,00	585.500,00	
2	Reforços / Anulações	220,00			
3	Congel. / Descongel. ( não aplicável)				
4 = 1 + 2 - 3	Orçamento Corrigido	220,00	585.500,00	585.500,00	585.500,00
5	Encargos Assumidos (a)				
6 = 4 - 5	Saldo Disponível	220,00			
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	220,00			
8 = 6 - 7	Saldo Residual				

Data: 2020/02/03 Numero de lançamento no diário do orçamento: 11558

Proposta de Cabimento n.º 2020/404  
REGULAMENTO E CONSTITUIÇÃO DO FUNDO DE MANEIO - COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE FELGUEIRAS

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

MACIADO

CONTABILIDADE

*[Handwritten signature]*



INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

Orçamento para o ano de	2020	Identificação do Compromisso :	/
Classificação Orgânica	0102	CAMARA MUNICIPAL	
Classificação Económica	020106	AQUISIÇÃO DE BENS ALIMENTAÇÃO- GÊNEROS PARA CONFECCIONAR	
Classificação Funcional	0303 04	COESÃO E AÇÃO SOCIAL COESÃO E AÇÃO SOCIAL	
N.º Rubrica do Plano	2020 A 22		

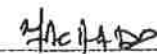
  

		Ano Corrente	2021	2022	2023	Seguintes
1	Orçamento Inicial	5.000,00	585.500,00	585.500,00	585.500,00	
2	Reforços / Anulações					
3	Congel. / Descongel. ( não aplicável)					
4 = 1 + 2 - 3	Orçamento Corrigido	5.000,00	585.500,00	585.500,00	585.500,00	
5	Encargos Assumidos (a)					
6 = 4 - 5	Saldo Disponível	5.000,00				
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)		584,65			
8 = 6 - 7	Saldo Residual		4.415,35			

Data: 2020/02/03 Numero de lançamento no diário do orçamento: 11558

Proposta de Cabimento n.º 2020/404  
REGULAMENTO E CONSTITUIÇÃO DO FUNDO DE MANEIO - COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE FELGUEIRAS

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

  
\_\_\_\_\_  
CONTABILIDADE

  
SPONTANEA

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

Orçamento para o ano de	2020	Identificação do Compromisso :	/			
Classificação Orgânica	0102	CAMARA MUNICIPAL				
Classificação Económica	020107	AQUISIÇÃO DE BENS VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS				
Classificação Funcional	0303 04	COESÃO E AÇÃO SOCIAL COESÃO E AÇÃO SOCIAL				
N.º Rubrica do Plano	2020 A 22					
			Ano Corrente	2021	2022	2023 Seguintes.
1	Orçamento Inicial		5.000,00	585.500,00	585.500,00	585.500,00
2	Reforços / Anulações					
3	Congel. / Descongela. ( não aplicável)					
4 = 1 + 2 - 3	Orçamento Corrigido		5.000,00	585.500,00	585.500,00	585.500,00
5	Encargos Assumidos (a)					
6 = 4 - 5	Saldo Disponível		5.000,00			
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)			220,00		
8 = 6 - 7	Saldo Residual		4.780,00			

Data: 2020/02/03 Numero de lançamento no diário do orçamento: 11558

Proposta de Cabimento n.º 2020/404  
REGULAMENTO E CONSTITUIÇÃO DO FUNDO DE MANEIO - COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE FELGUETRAS

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

*Handwritten signature*

CONTABILIDADE

*Handwritten signature*

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

Orçamento para o ano de	2020	Identificação do Compromisso :	/				
Classificação Orgânica	0102	CAMARA MUNICIPAL					
Classificação Económica	020121	AQUISIÇÃO DE BENS OUTROS BENS					
Classificação Funcional	0303 04	COESÃO E AÇÃO SOCIAL COESÃO E AÇÃO SOCIAL					
N.º Rubrica do Plano	2020 A 22						
			Ano Corrente	2021	2022	2023	Seguintes
1	Orçamento Inicial		4.500,00	585.500,00	585.500,00	585.500,00	
2	Reforços / Anulações						
3	Congel. / Descongel. ( não aplicável)						
4 = 1 + 2 - 3	Orçamento Corrigido		4.500,00	585.500,00	585.500,00	585.500,00	
5	Encargos Assumidos (a)						
6 = 4 - 5	Saldo Disponível		4.500,00				
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)			220,00			
8 = 6 - 7	Saldo Residual		4.280,00				

Data: 2020/02/03 Numero de lançamento no diário do orçamento: 11558

Proposta de Cabimento n.º 2020/404  
REGULAMENTO E CONSTITUIÇÃO DO FUNDO DE MANEIO - COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE FELGUEIRAS

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

*Handwritten signature*

CONTABILIDADE

*Handwritten signature*

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

Orçamento para o ano de	2020	Identificação do Compromisso :	/				
Classificação Orgânica	0102	CAMARA MUNICIPAL					
Classificação Económica	020210	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTES					
Classificação Funcional	0303 04	COESÃO E AÇÃO SOCIAL COESÃO E AÇÃO SOCIAL					
N.º Rubrica do Plano	2020 A 22						
			Ano Corrente	2021	2022	2023	Seguintes
1	Orçamento Inicial		6.797,05	585.500,00	585.500,00	585.500,00	
2	Reforços / Anulações						
3	Congel. / Descongela. ( não aplicável)						
4 = 1 + 2 - 3	Orçamento Corrigido		6.797,05	585.500,00	585.500,00	585.500,00	
5	Encargos Assumidos (a)		2.069,65				
6 = 4 - 5	Saldo Disponível		4.727,40				
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)		220,00				
8 = 6 - 7	Saldo Residual		4.507,40				

Data: 2020/02/03 Numero de lançamento no diário do orçamento: 11558

Proposta de Cabimento n.º 2020/404  
REGULAMENTO E CONSTITUIÇÃO DO FUNDO DE MANEIO - COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE FELGUEIRAS

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

HACHADO

CONTABILIDADE

*[Handwritten signature]*

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

Orçamento para o ano de	2020	Identificação do Compromisso :	/
Classificação Orgânica	0102	CAMARA MUNICIPAL	
Classificação Económica	020225	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS OUTROS SERVIÇOS	
Classificação Funcional	0303 04	COESÃO E AÇÃO SOCIAL COESÃO E AÇÃO SOCIAL	
N.º Rubrica do Plano	2020 A 22		

		Ano Corrente	2021	2022	2023	Seguintes
1	Orçamento Inicial	120.000,00	585.500,00	585.500,00	585.500,00	
2	Reforços / Anulações	-220,00				
3	Congel. / Descongela. ( não aplicável)					
4 = 1 + 2 - 3	Orçamento Corrigido	119.780,00	585.500,00	585.500,00	585.500,00	
5	Encargos Assumidos (a)	330,00				
6 = 4 - 5	Saldo Disponível	119.450,00				
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	220,00				
8 = 6 - 7	Saldo Residual	119.230,00				

Data: 2020/02/03 Numero de lançamento no diário do orçamento: 11558

Proposta de Cabimento n.º 2020/404  
REGULAMENTO E CONSTITUIÇÃO DO FUNDO DE MANEIO - COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE FELGUEIRAS

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

*HACIADO*

CONTABILIDADE

*POZEXIN*